



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

### Secretaria de Administração

Ribeirão Preto, 01 de dezembro de 2023.

#### OFÍCIO CIRCULAR /2023 ADM\_S

Servimo-nos do presente para comunicar que a partir de **04 de dezembro de 2023**, os servidores que estiverem afastados do trabalho em razão de licença para tratamento de saúde, com atestado médico cujo afastamento seja de até 03 (três) dias estarão dispensados de comparecerem presencialmente para a perícia médica na Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho-DMST.

Da mesma forma, a perícia médica presencial não é mais obrigatória em relação aos atestados médicos para acompanhamento de membro da família.

A perícia médica presencial passa a ser obrigatória apenas para os servidores que se afastarem de suas atividades por 04 (quatro) dias ou mais.

Permanece válida as demais regras, ou seja, os casos de servidores confirmados com COVID-19 e CONJUNTIVITE, estão dispensados de comparecerem à perícia presencial, assim como, as servidoras afastadas em razão de licença gestante.

Também permanece válida as regras em relação aos servidores acometidos de Arritmias, Miocardiopatias e Doença Arterial Coronariana, Diabetes I e II com complicações, Alzheimer e Parkinson, Lupus Eritematoso Sistêmico, Doença de Hashimoto e Imunossuprimidos, Neoplasia Maligna, Insuficiência Renal, Insuficiência Hepática, Transplantados, Doenças de Chron, Artrite Reumatoide, AVC – Acidente Vascular Cerebral, DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma e Tuberculose, os quais, apresentando presencialmente junto à DMST, Relatório Médico do Tratamento, estarão dispensados, pelo período de 06 (seis) meses, de comparecerem para perícia a cada novo atestado médico correlacionado ao CID do respectivo tratamento.

Lembrando que em todos os casos de dispensa ou não da perícia médica presencial, o servidor deve enviar o atestado médico dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis



## **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

### **Secretaria de Administração**

contados da ausência ao trabalho, através do Canal de Atendimento ao Servidor (SMAR), com exceção das Autarquias, cujo atestado médico, no mesmo prazo, deve ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: [atestado\\_dmst@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br](mailto:atestado_dmst@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br). Reforçando que o envio do atestado pelo e-mail em questão apenas será aceito para o quadro de pessoal das autarquias municipais. Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, devem estar atentos ao envio pelo Canal de Atendimento.

Certos da colaboração dos Gerenciamentos de Recursos Humanos de cada Secretaria Municipal na divulgação do presente comunicado, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

**ANA CAROLINA SOARES GANDOLPHO**

**Diretora do Depto. de Recursos Humanos**

**RICARDO FERNANDES DE ABREU**

**Secretário Municipal de Administração**